



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

OFÍCIO Nº 20/2026/CGAA/DSV/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor

ODILON COSTA

Presidente

Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades (ABIFINA)

Av. Churchill, 129 - Sala 1201 - Centro

Rio de Janeiro - RJ

e-mail: institucional@abifina.org.br

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ EUGÊNIO DE FREITAS

Presidente do Conselho-Diretor

Associação Brasileira de Defensivos Pós-Patente (AENDA)

Rua Estela, 515 - Bloco H, Conj. 181, Vila Mariana

São Paulo - SP,

e-mail: aenda@aenda.gov.br; amandabulgaro@aenda.org.br

A Sua Senhoria o Senhor

EDUARDO LEÃO DE SOUSA

Presidente

CropLife Brasil, CropLife Brasil Defensivos

Av. Roque Petroni Júnior, 850, Torre Jaceru - 19º andar.

São Paulo - SP,

e-

mail: contato@croplifebrasil.org, ary.albuquerque@croplifebrasil.org, marcelo.borges@croplifebrasil.org

A Sua Senhoria a Senhor

JOÃO DE OLIVEIRA BELLO NETO

Presidente

União dos Produtores/Fabricantes Nacionais de Fitossanitários (UNIFITO)

ST SHS 06 Conjunto A Bloco C – Sala 1603 e 1605 - Edifício Brasil 21 - Asa Sul

Brasília - DF

e-mail: daniel.leastro@unifito.com.br, unifito@unifito.com.br

A Sua Senhoria o Senhor

JÚLIO BORGES GARCIA

Presidente

Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (SINDIVEG)

Av. Moaci, 395 - 10º andar

São Paulo - SP

e-mail: sindiveg@sindiveg.org.br

Assunto: Relatórios com os dados anuais referentes às quantidades de produtos importados, exportados, produzidos, formulados e comercializados - art. 40 da Lei 14.785, de 27 de dezembro de 2023.

Senhores Representantes de Entidades,

1. Com o intuito de orientar as empresas titulares de registro de produtos agrotóxicos e afins sobre o envio de relatório anual de comercialização de agrotóxicos ao Ibama, informamos, que conforme disposto no art. 40 da Lei n.º 14.785, de 27 de dezembro de 2023, os dados relativos a

estoques, produção nacional, importação, exportação, vendas internas detalhadas, devolução e perdas dos produtos agrotóxicos e afins serão fornecidos até 31 de janeiro de cada ano.

2. Para o envio do relatório de 2025, que ocorrerá apenas em janeiro de 2026, as empresas continuarão usando o uso do Sistema eletrônico de Relatórios de Comercialização de Agrotóxicos do Ibama, até que as alterações da Lei sejam atendidas integralmente com a implementação de módulo específico do Sistema Unificado de Informação, Petição e Avaliação Eletrônica (SISPA), que se encontra em desenvolvimento, conjuntamente, pelos órgãos federais de agricultura, de saúde e de meio ambiente, será implementado e mantido pelo órgão federal de agricultura.

3. Desta forma, por enquanto, as empresas continuarão com o uso do sistema do Ibama, de forma habitual e não haverá declarações refinadas com valores mensais, por CNPJ e declaração de devolução.

4. Para os produtos cujos ingredientes ativos ainda não podem ser inseridos no Sistema eletrônico de relatórios de agrotóxicos do Ibama, não podendo ser expressos nas unidades de medida de g/Kg, g/L ou ml/L, como, os produtos macrobiológicos (insetos, pupas etc), os dados de comercialização, importação, exportação, produção deverão ser protocolados no Sistema SEI do Ibama.

5. Ainda, após a inserção da informação no sistema do Ibama, recomenda-se que as empresas protocolem documentação indicando que já realizaram o informe, inserindo a comprovação em anexo.

6. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
JOSÉ VICTOR TORRES ALVES COSTA
Coordenador-Geral de Agrotóxicos e Afins



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VICTOR TORRES ALVES COSTA, Coordenador-Geral de Agrotóxicos e Afins**, em 16/01/2026, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49765620** e o código CRC **8613C94D**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 32182445
CEP 70043900 Brasília/DF